**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |  |
| --- | --- |
| **Forma da iniciativa:** | **Projeto de Lei** |
| **Nº da iniciativa/LEG/sessão:** | [**7/XV/1.ª**](https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=121539) |
| **Proponente/s:** | Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) |
| **Título:** | «Garante o direito à habitação, protegendo o uso das frações para fins habitacionais» |
| **A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?** | NÃO. |
| **O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?** | SIM |
| **Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?** | Não parece justificar-se |
| **A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?** | Não. |
| **Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:** | **Comissão de Economia, Obras Públicas, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (6.ª CEOPPH)** |
| **Conclusão:** Com ressalva do anteriormente exposto, a apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. | |

Data: 02 de junho de 2022

O assessor parlamentar,

Luis Martins (ext. 11385)